

PROJETO DE LEI Nº 031/2010

“Autoriza o Poder Executivo receber imóveis para uso público especial”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os imóveis localizados em áreas de uso público especial dos loteamentos e desmembramentos nos processos de parcelamento do solo urbano, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 1004/2007, de 21 de fevereiro de 2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de maio de 2010.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto possibilita o Município a receber imóveis como área institucional de uso público especial, em desmembramentos e loteamentos urbanos.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.